PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 749/2009

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Cana Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, localizada na cidade de Campo Belo/MG.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado é fundamentado no art. 164 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Terá como objeto manter o funcionamento do Centro de Terapia Intensiva daquele Hospital, com a formação de equipe de apoio técnico composto por profissionais de saúde, para atendimento de urgência/emergência, exames especializados e cirurgias de média complexidade.

Art. 4º - O município poderá arcar com o valor mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como piso de contribuição o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 03 de março de 2009.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal